



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 101, de 14 de Dezembro de 1989.

**ESTIMA A RECEITA FIXA AS DESPESAS NO  
MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES PARA EXERCÍCIO DE  
1990.**

O Presidente de Câmara Municipal de Ibatiba-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, tendo em vista ou determina o § 7º do Art. 66 da C.F promulgo a presente Lei. Em, 04 de Janeiro de 1990. Cumpre-se, Publique-se.

O Prefeito Municipal De Ibatiba – ES, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ibatiba – Es para o Exercício Financeiro de 1990 discriminado, pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita de NCz\$ - 30.550.000,00 (Trinta milhões quinhentos e cinquenta mil cruzados novos).

**Art. 2º.** O saldo apresentado de NCz\$ - 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos utilizados como fontes compensatórios para abertura de crédito adicional, de conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 3º.** As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		30.540.000,00
Receita Tributária	793.000,00	
Receita Patrimonial	48.000,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Transferências Correntes	29.690.000,00	
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>		10.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	
<u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		Ncz\$
01 – LEGISLATIVA		3.560.000,00
03 – AMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.578.000,00
04 – AGRICULTURA		290.000,00
05 – COMUNICAÇÕES		90.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA		9.326.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO		4.230.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO		4.666.000,00
16 – TRANSPORTE		4.610.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA		<u>200.000,00</u>
TOTAL		30.550.000,00
<u>POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		Ncz\$
100 – CÂMARA MUNICIPAL		
	3.560.000,00	



**IBATIBA - ES**

**Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES**

200 – PREFEITURA	26.790.000,00
201 – GABINETE DO PREFEITO	2.070.000,00
202 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.508.000,00
203 – AGRICULTURA	290.000,00
204 – COMUNICAÇÕES	90.000,00
205 – EDUCAÇÃO E CULTURA	9.326.000,00
206 – HABITAÇÃO E URBANISMO	4.230.000,00
207 – SAÚDE E SANEAMENTO	4.666.000,00
208 – TRANSPORTE	4.610.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>200.000,00</u>
TOTAL	30.550.000,00.

**Art. 4º.** As despesas serão realizadas, por funções de Governo e por unidades orçamentárias, de acordo com as seguintes discriminações.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro dia de janeiro de um mil novecentos e noventa.

Ibatiba – ES, 14 de Dezembro de 1989.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 82